



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 822 / 2019.

“Dispõe abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 806/2018, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
612 – 3.3.90.30.00 – 01.110.00	
04.243.0008.1.011 – Material de Consumo	R\$ 35.000,00
613 – 3.3.90.30.00 – 02.500.13	
04.243.0008.1.011 – Material de Consumo	R\$ 8.000,00

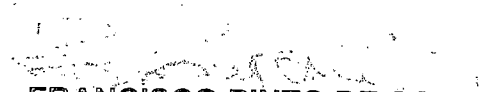
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 30 de Agosto de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal